



**ESTADO DO PIAUÍ  
CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA**

**COMISSÃO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, GERAÇÃO DE  
EMPREGO E RENDA**

**P A R E C E R**

**Assunto:** Projeto de Lei Ordinária nº. 09/2021

**Autor(a):** Ver. Fernanda Gomes

**Ementa:** “Institui o Programa “Jovem que Trabalha” para incentivar a inserção de jovens no mercado de trabalho no âmbito do Município de Teresina e dá outras providências”.

**Relator:** Ver. Joaquim Caldas

**Conclusão:** Parecer favorável à tramitação, discussão e votação do presente projeto de lei

Em observância ao disposto no art. 78, incisos I e II, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina – RICMT, foi distribuído à Comissão de Indústria, Comércio, Geração de Emprego e Renda o Projeto de Lei nº. 09/2021, de autoria da Vereadora Fernanda Gomes, cuja ementa é a seguinte: “*Institui o Programa “Jovem que Trabalha” para incentivar a inserção de jovens no mercado de trabalho no âmbito do Município de Teresina e dá outras providências*”.

Em suma, a nobre edil explicita, em justificativa escrita apresentada, que a proposição legislativa em enfoque é bastante salutar, tendo em vista que promoverá o aumento das oportunidades de emprego e renda para os jovens do Município de Teresina, lhes proporcionando qualificação e experiência no mercado de trabalho, garantindo, assim, a inclusão social desses jovens.

Inicialmente, a matéria proposta fora remetida à Assessoria Jurídica Legislativa, a qual emitiu parecer técnico-jurídico, nos termos do art. 56 da norma regimental.

Após, a Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final deliberou favoravelmente à tramitação, discussão e votação da matéria proposta, uma vez que não vislumbrou incompatibilidade com o ordenamento jurídico pátrio.

É, em síntese, o relatório.



## ESTADO DO PIAUÍ CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA

No tocante ao mérito, cabe a esta Comissão, com esteio no art. 78, incisos I e II, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina – RICMT tratar da seguinte matéria, conforme se depreende a seguir:

*Art. 78. Compete à Comissão de Indústria, Comércio, Geração de Emprego e Renda:*

*I – manifestar-se sobre ações e proposições referentes às relações de desenvolvimento econômico, trabalho, geração de emprego e renda; (grifo nosso)*


*II – propor medidas que visem o estímulo ao comércio, à indústria e à geração de emprego e renda, no âmbito do Município de Teresina. (grifo nosso)*

De alta relevância é a proposta, uma vez que está em consonância com as normas voltadas à inserção, no âmbito deste Município, do jovem sem experiência no mercado de trabalho, capacitando-os e incorporando-os à atividade laboral.

Dessa forma, entende-se que as disposições delineadas no texto proposto, indubitavelmente, merecem especial atenção desta edilidade, não havendo óbice a sua normal tramitação nesta augusta Casa Legislativa.

Isto posto, a Comissão de Indústria, Comércio, Geração de Emprego e Renda, aquiescendo com o voto de seu relator, manifesta-se **FAVORAVELMENTE** pela tramitação, discussão e votação do projeto de lei ora examinado.

Sala de Reunião da Comissão de Indústria, Comércio, Geração de Emprego e Renda,  
em 03 de março de 2021.

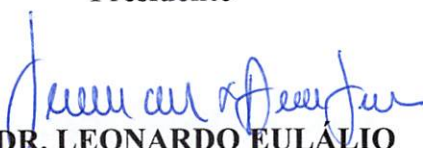
  
Ver. JOAQUIM CALDAS  
Relator



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA**

“Pelas conclusões” do Relator, nos termos do art. 61, §2º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina – RICMT.

  
**Ver. GUSTAVO DE CARVALHO**  
**Presidente**

  
**Ver. DR. LEONARDO EULÁLIO**  
**Membro**